

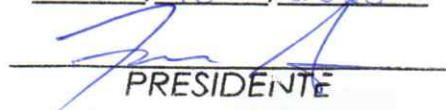
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER nº 049/2025/CCJR-CMVC, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

OBJETO: Parecer ao Projeto de Lei nº 048/2025.

LIDO NA SESSÃO

Nº 533, DO DIA

16 / 10 / 2025

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 048/2025.
DISPÕE SOBRE A
REGULAMENTAÇÃO DO
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
FAMILIAR VIÇOSA ACOLHE
(SAFVA) NO ÂMBITO DA
POLÍTICA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
VIÇOSA DO CEARÁ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do Projeto de Lei que fora apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 50, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado Projeto de Lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, regimentais e financeiros pertinentes a matéria em debate.

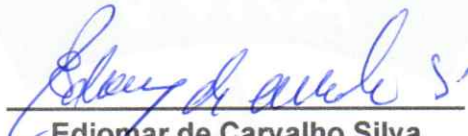
Chegou a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o **Projeto de Lei nº 048/2025**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que regulamenta o serviço de acolhimento familiar VIÇOSA ACOLHE (SAFVA), no âmbito da política municipal de assistência social de Viçosa do Ceará/CE.

Considerando que o texto do Projeto de Lei em comento observou os procedimentos regimentais, legais e compatíveis com os regramentos orçamentários pertinentes a espécie, emito parecer **FAVORÁVEL** a essa **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 048/2025, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR VIÇOSA ACOLHE (SAFVA) NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

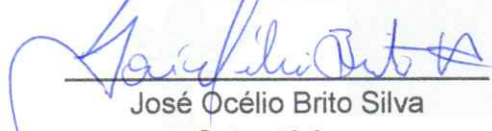
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, amparado pelo artigo 50, do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar, não existem óbices à aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 048/2025, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO**

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR VIÇOSA ACOLHE (SAFVA) NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Emito parecer pela **APROVAÇÃO**, sem emendas.


Ediomar de Carvalho Silva
(Relator)


Ediomar de Carvalho Silva
Presidente

☒ A favor () Contra


José Océlio Brito Silva
Secretário

☒ A favor () Contra


João Clóvis Mapurunga da Frota
Membro

☒ A favor () Contra

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2025.